



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Institucionais
Assessoria de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 9649/2020/ASPAR/AEAI/MCTIC

Brasília, 20 de março de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 894/2019.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 182 (SF), de 20 de fevereiro de 2020, que trata do Requerimento de Informação nº 894, de 2019, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), do Senado Federal, encaminho as informações requisitas pertinentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NOSSA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte.

Referida informação figura consubstanciada na Nota Informativa nº 813/2020/SEI-MCTIC e respectivos anexos (4778377 e 4778391), da Secretaria de Radiodifusão - SERAD, deste Ministério.

Atenciosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/03/2020, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



informando o código verificador **5238117** e o código CRC **ECBDEC3A**.

Referência: Processo nº 01250.053377/2019-09

SEI nº 5238117

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Serviço de Acompanhamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

NOTA INFORMATIVA Nº 813/2020/SEI-MCTIC

Processo: **01250.053377/2019-09**

Documentos de Referência: **Memorando nº 2490/2020/MCTIC, de 21 de fevereiro de 2020 e Requerimento de Informação nº 894, de 2019.**

Interessada: **Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), do Senado Federal.**

Assunto: **Requerimento de Informação nº 894 de 2019. Solicita informações acerca da existência de declaração firmada pelos dirigentes da Associação de Radiodifusão Comunitária Nossa FM, interessado para execução do serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, de que não se encontram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, nos termos da alínea j do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. Informações. Subsídios. ASPAR.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR, pelo Memorando referenciado (5206322) encaminhou à Secretaria de Radiodifusão, que posteriormente enviou a este Departamento, por meio do Despacho Serad_Apoio 5215045, Requerimento do Senado Federal sob NUP 01250.053377/2019-09, requerendo:

"Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à outorga da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 489, de 2019.

- a declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q, do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990."

Sala da Comissão"

2. Do Parecer nº 127, de 2019, tendo por Relator Senador Styvenson Valentim, destaca-se da "Análise":

"Note-se, conforme destacado no parecer nº 00575/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 25 de maio de 2017, acostado aos autos, que deve ser exigida da entidade declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos termos da alínea j do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

Como referida documentação não foi localizada, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no §2º do art. 50 da Constituição Federal."

3. O prazo para encaminhar resposta é até o dia 03/03/2020, de acordo com a Correspondência Eletrônica CGRC 5220265.

4. A questão foi tratada na Nota Informativa nº 3824/2019/SEI-MCTIC (4782106), de 29/10/2019 cujas informações são mantidas e transcritas:

"4. Diante da solicitação supra, informamos o quanto segue:

4.1. Do Parecer nº 00575/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 25 de maio de 2017, acostado aos autos, destaca-se:

24. Nesse particular, revela necessária diligência para que os dirigentes da entidade promovam a juntada de declaração que atenda integralmente o disposto no art. 38, alínea j, da Lei nº 4.117/63, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017.

4.2 O texto da Lei nº 4.117/63, Código Brasileiro de Telecomunicações, art. 38, alínea "j" traz:

"Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (["Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 10.610, de 23/12/2002](#))

...

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. ([Alínea acrescida pela Lei nº 13.424, de 28/3/2017](#))"

4.3. Comparando-se o texto da Lei, ao que consta do documento anexado pela entidade em 06/07/2017, Petição SEI 2019637, inserida no protocolo nº 01250.040116/2017-59, e cópia anexa (4778377) justamente em cumprimento à exigência que lhe fora feita por meio da Nota Técnica nº 11816/2017/SEI-MCTIC (4778391), vê-se que o texto da Lei foi integralmente cumprido:

"Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017."

5. Prestada a informação solicitada, com a exata indicação da localização do documento, dentro do processo de outorga, e não havendo nenhuma outra pendência indicada, não há providência que deva ser tomada por esta Pasta."

CONCLUSÃO

5. Com base nestas informações, encaminhem-se os autos à área responsável, para que possa retransmitir cópia desta Nota Informativa ao Interessado, em resposta ao Memorando 2490/2020 (5206322).

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 02/03/2020, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/03/2020, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/03/2020, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 03/03/2020, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5223684** e o código CRC **8F50E42C**.

Minutas e Anexos

Requerimento de outorga 4778377

Nota Técnica 11816/2017 4778391

Nota Informativa 3824/2019 4782106

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação de Radiodifusão Comunitária Nossa FM	
Nome Fantasia: NOSSA FM	
CNPJ: 18.840.428/0001-08	
Endereço de Sede: Avenida Senador João Câmara	Nº: 2000
Bairro: Centro	CEP: 59518-000
Cidade: São Rafael	UF: RN
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>): radionossafm.rn@hotmail.com	
Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: Avenida Senador João Câmara	Nº: 2000
Bairro: Centro	CEP: 59518-000
Cidade: São Rafael	UF: RN
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 05° S 47' 58 "
	Longitude: 36° W 53' 02 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 79, publicado no D.O.U. de 03/11/2015, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: JARLINO ALVES DA SILVA	
Cargo: Diretor Geral	Tit. Eleitor: 034981241511
RG: 2904113	Órgão Emissor: SSPRN
Endereço: Rua Senador João Câmara	Nº: 09
Bairro: Centro	CEP: 59518-000
Assinatura: <i>Jarlino Alves da Silva</i>	

Nome do dirigente: FRANCISCO NOGUEIRA BARBALHO		
Cargo: Diretor Administrativo	Tit. Eleitor: 030237201635	
RG: 002.966.227	Órgão Emissor: SSPRN	CPF: 016.825.414-01
Endereço: Rua Professor Ferreira Jales		Nº: 265
Bairro: Centro		CEP: 59518-000
Assinatura:		
<i>Francisco Nogueira Barbalho</i>		

Nome do dirigente: FRANCISCO FERNANDES		
Cargo: Diretor de Operação	Tit. Eleitor: 216185511600	
RG: 002.391.756	Órgão Emissor: SSPRN	CPF: 054.853.084-06
Endereço: Rua José Bernardino de Oliveira		Nº: 183
Bairro: Soledade		CEP: 59518-000
Assinatura:		
<i>Francisco Fernandes</i>		

Nome do dirigente: JANILSON DA CUNHA SOUZA		
Cargo: Diretor Financeiro	Tit. Eleitor: 024882241600	
RG: 002.590.811	Órgão Emissor: SSPRN	CPF: 070.036.994-51
Endereço: Rua João Soares Filgueira		Nº: 226
Bairro: Centro		CEP: 59518-000
Assinatura:		
<i>Janilson da Cunha Souza</i>		

Nome do dirigente: JOAN LENOANE DA CUNHA		
Cargo: Diretor de Cultura	Tit. Eleitor: 027300231643	
RG: 002.733.030	Órgão Emissor: SSPRN	CPF: 055.701.464-66
Endereço: Rua Pio Marinheiro de Souza		Nº: 384
Bairro: Centro		CEP: 59518-000
Assinatura:		
<i>Joan Lenokane da Cunha</i>		

Endereço de correspondência: Avenida Senador João Câmara, 2000-SALA B		
Bairro: Centro	CEP: 59518-000	
Cidade: São Rafael	UF: RN	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 11816/2017/SEI-MCTIC

Referência: Processo nº: 53900.066862/2015-11.

Assunto: **Constatação de Pendências – Fase de Habilitação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação de Radiodifusão Comunitária Nossa FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Rafael/RN**.

ANÁLISE

2. Ao receber a Nota Técnica nº 6009/2017/SEI-MCTIC de revisão final, este processo foi submetido à Consultoria Jurídica do Ministério, que por meio do Parecer nº 00575/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1917786), fez as seguintes exigências:

- alteração do Requerimento de Outorga, tendo em vista os novos requisitos trazidos pela Lei 13.424/2017;
- alterações no Estatuto da Entidade.

3. Assim, para que a Entidade possa receber a autorização pretendida, é necessário que sejam cumpridas as exigências que esta Coordenação passa a detalhar.

4. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a **Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes** declarando que todos possuem “bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’ ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa”, conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo.

5. A Entidade também deverá promover as seguintes modificações em seu Estatuto Social:

- o art. 12 deve ser alterado para que seja atendida a exigência do art. 40, V, b da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, devendo constar expressamente a seguinte redação: "A diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, é o órgão executivo e administrativo, seus membros serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida apenas uma recondução."

- o art. 8º do Estatuto também não atende ao art. 40, III, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, na medida em que não estão incluídos entre os direitos dos associados a "garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas", devendo constar esta frase expressamente em uma das alíneas do referido art. 8º.

6. Destaca-se que a presente solicitação é a única que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação (art. 24 da Portaria 4.334/2015). Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará *obrigatoriamente* à **inabilitação**, na forma do que determina o art. 25, IV da Portaria nº 4.334/2015.

7. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo **improrrogável** de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

8. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 01/06/2017, às 10:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/06/2017, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1921399** e o código CRC **59271CE8**.

Minutas e Anexos

1917786 1923674

Referência: Processo nº 53900.066862/2015-11

SEI nº 1921399